



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [cm.areias@uol.com.br](mailto:cm.areias@uol.com.br)

## INDICAÇÃO N° 130/2013

INDICO, nos termos regimentais, ao Executivo Municipal, seja analisada a possibilidade de se conceder licença gestante pelo período de 180 dias, às funcionárias públicas municipais, conforme já ocorre no vizinho município de Queluz, conforme cópia da Lei anexa.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2013.

  
ALÍCIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS

Vereador PT

### JUSTIFICATIVA

Considerando, a importância do aleitamento materno até o sexto mês da criança;

Considerando, a importância do vínculo entre mãe e filho neste período;





# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: cm.areias@uol.com.br

Considerando, a necessidade de adaptação do núcleo familiar neste período;

Considerando que, lei federal já autoriza a implementação deste benefício pelo empregador;

Considerando, os fatos acima, é que apresento a presente INDICAÇÃO, que após lida, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.



Secretaria Jurídica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

## Estado de São Paulo

### EMPREENDER PARA CRESCER

LEI N°. 554/11

“ALTERA O ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL N°. 490/2010.”

José Celso Bueno, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

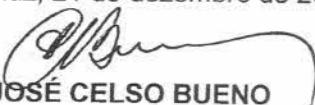
**Artigo 1º** - O Artigo 36 da Lei Municipal nº. 490/2010 de 01 de Janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 36** - A licença gestante será concedida à empregada pública e à ocupante de cargo em comissão por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, observando-se as normas fixadas em Lei Federal.”

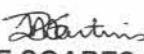
**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, abrogadas as disposições em contrário.

Queluz, 21 de dezembro de 2011.

  
JOSÉ CELSO BUENO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

  
DARLENE SOARES MARTINS  
Secretária

1

Rua Prudente de Moraes nº 100 – Queluz/SP – CEP 12.800-000  
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: [pref\\_queluz\\_juridico@yahoo.com.br](mailto:pref_queluz_juridico@yahoo.com.br)